

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-37/2024	PROTOCOLO	215665496
DATA DE PUBLICAÇÃO	09/06/2025	VALIDADE DA ATA	08/06/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	2		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 37/2024, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de ARTIGOS DE HIGIÊNE PESSOAL, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de ARTIGOS DE HIGIÊNE PESSOAL, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 - Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- CEP - Colégio Estadual do Paraná
Valor Homologado: 1.089,00
- CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
Valor Homologado: 13.068,00
- PGE - Procuradoria Geral do Estado
Valor Homologado: 10.287,50
- SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Valor Homologado: 2.929,08
- SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 1.633,50

6. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)
Valor Homologado: 1.387,65
7. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 4.171,40
8. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)
Valor Homologado: 314.517,00
9. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 225.927,50
10. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 7.128,50
11. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP
Valor Homologado: 3.739,00
12. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 36.424,72
13. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 53.470,00
14. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)
Valor Homologado: 187,20
15. REPR - Receita Estadual do Paraná (Antigo CRE)
Valor Homologado: 7.489,80
16. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP
Valor Homologado: 2.886,00
17. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
Valor Homologado: 9.093,30
18. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 8.500,00
19. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 182.400,65
20. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste
Valor Homologado: 34.529,80
21. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)
Valor Homologado: 4.576.420,00
22. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 41.225,00
23. PMPR-HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 41.391,90
24. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 17.560,34
25. IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Valor Homologado: 108,90
26. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 3.267,00
27. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 653,40

28. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 6.025,20
29. PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP
Valor Homologado: 250,47
30. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 44.106,88
31. SUBPR-2CRPM - 2º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 4.541,13
32. SUBPR-3CRPM - 3º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 7.283,32
33. SUBPR-4CRPM - 4º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 6.965,22
34. SUBPR-5CRPM - 5º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 39.052,00
35. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 36.156,00
36. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Valor Homologado: 348.189,17
37. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 8.478.662,30
38. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP
Valor Homologado: 2.834,37
39. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP
Valor Homologado: 36.390,90
40. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP
Valor Homologado: 701,06
41. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP
Valor Homologado: 5.602,34
42. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
Valor Homologado: 710,92
43. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP
Valor Homologado: 10.030,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 30 - adjudicado para: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA, 12.793.110/0001-37, homologado no valor de R\$ 11.999,00 (Onze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8503.24185 - Escova para cabelo, COMPRIMENTO: 27cm (variação de +/- 5%), MATERIAL: Cabo em PVC e cerdas em nylon, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca:	923	unid.	R\$ 13,0000

1	LORENZON / Fabricante: LIZON / Número de lote: - / Procedência: NACIONAL	923	unid.	R\$ 13,0000
---	---	-----	-------	-------------

LOTE 31 - adjudicado para: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA, 12.793.110/0001-37, homologado no valor de R\$ 36.023,00 (Trinta e Seis Mil Vinte e Três Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8503.24185 - Escova para cabelo, COMPRIMENTO: 27cm (variação de +/- 5%), MATERIAL: Cabo em PVC e cerdas em nylon, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: LORENZON / Fabricante: LIZON / Número de lote: - / Procedência: NACIONAL	2.771	unid.	R\$ 13,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (10/09/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do

Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 37/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

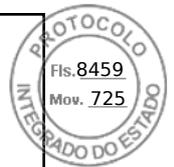
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

12.793.110/0001-37 - SIGPLAST EMBALAGENS LTDA

Representante:

CPF: LUCIMARA ELIAS Assinado de forma digital por
LUCIMARA ELIAS ROCHA:71466290900
Assinatura: ROCHA:71466290900 Dados: 2025.06.09 15:16:35 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
30	R\$ 11.999,00	8503.24185 - Escova para cabelo	1º
31	R\$ 36.023,00	8503.24185 - Escova para cabelo	1º



ePROTOCOLO



Documento: **AtaassinadaLotes30e31.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 09/06/2025 16:26 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 09/06/2025 16:44 Local: SEAP/DECON/DL, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 10/06/2025 17:25 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **21.566.549-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 09/06/2025 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fae10ce58daf970116234e7a72fcf143.